

Lei nº: 851/69

Wilson Gomes, Prefeito Municipal de São Paulo, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao S.N.P.S., para construção de sua agência nesta cidade, uma área de 1.27m<sup>2</sup> (um mil setecentos e vinte e sete metros quadrados) com a seguinte limitação: ao norte, com terrenos do Sr. Arnaldo Bastos; ao sul, com uma rua projetada; ao leste, com a Av. Joãos dos Santos Alves; e a oeste, com terrenos de Clementino Peixoto da Silva.

Art: 2º - a execução da referida obra será executada nos termos da Lei nº: 854 (Código de Posturas Municipal), cujo termo reverterá ao Patrimônio Municipal se a mesma não for executada no período de 12 meses para o fim a que se destinar.

Art: 3º - Fiquem-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 dezembro 1969.

Sanciono a presente Lei nº: 851/69, como redigida.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de dezembro  
de 1969.

Wilson Gomes  
Prefeito Municipal.